

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 165, de 16 de dezembro de 2012, que "Dispõe sobre normas gerais para o atendimento, pelo Poder Judiciário, ao adolescente em conflito com a lei no âmbito na internação provisória e do cumprimento das medidas socioeducativas", com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 355, de 18 de abril de 2018, que "Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudos, para se definir, com nitidez, a competência para formação dos autos eletrônicos de execução de medida socioeducativa, com sugestão de alterações normativas necessárias e definição de fluxo de procedimentos no Sistema Processo Judicial eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0056599-82.2024.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para promover estudos sobre o procedimento de instauração das medidas socioeducativas no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria Conjunta será composto pelas seguintes integrantes:

I - Simone Saraiva de Abreu Abras, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ e integrante da Coordenadoria da Infância e da Juventude - COINJ, que coordenará os trabalhos;

II - Andréa Cristina de Miranda Costa, Juíza Auxiliar da CGJ;

III - Riza Aparecida Nery, Juíza Titular da Vara Infracional da Infância e da Juventude de Belo Horizonte;

IV - Luciana França Saraiva, ocupante do cargo de gerente de projetos, lotada na Coordenação de Apoio e Acompanhamento do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Primeira Instância - COAPE.

Parágrafo único. A critério da Coordenação do Grupo de Trabalho, poderão ser convidados outros juízes de direito e servidores para colaborarem com os trabalhos.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas e/ou jurisdicionais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho apresentará a análise dos estudos ao Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2024.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.094/CGJ/2024

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais no âmbito da Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte, no período que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 64 e o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO a necessidade de transferência da estrutura física da Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte, atualmente instalada no Fórum Criminal e de Família, localizado na Avenida Augusto de Lima nº 1.234, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, para o prédio situado na Rua Diamantina, nº 770, Lagoinha, Belo Horizonte/MG;

CONSIDERANDO a importância de realizar a transferência no menor período de tempo possível, a fim de não causar prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0772734-65.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense externo e os prazos processuais dos feitos que tramitam na Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte nos dias 13 e 14 de agosto de 2024.

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período indicado no *caput* deste artigo ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

§ 2º Durante o período de suspensão a que se refere o *caput* deste artigo, ficam mantidas as audiências designadas, bem como os atendimentos de urgência no âmbito da Central de Inquéritos Policiais da Comarca de Belo Horizonte, os quais serão realizados no novo endereço, Rua Diamantina, nº 770, Lagoinha, Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Os casos omissos serão disciplinados pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria e Diretor do Foro da Capital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2024.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 8.095/CGJ/2024

Designa juíza de direito para o exercício, em caráter interino, das funções de Juíza Corregedora de presídios da Comarca de Visconde do Rio Branco e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.990, de 15 de maio de 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 7.990, de 15 de maio de 2024, que "Designa juiz de direito para o exercício, em caráter interino, das funções de Juiz Corregedor de presídios da Comarca de Visconde do Rio Branco e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.366, de 10 de outubro de 2022";

CONSIDERANDO a designação da Juíza de Direito Juliana Vênara de Campos Silva, 72ª Juíza de Direito Substituta, para responder pela Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Visconde do Rio Branco a partir de 1º de agosto de 2024, conforme ato disponibilizado em 5 de agosto de 2024 no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e publicado em 6 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0049123-37.2017.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Juíza de Direito Juliana Vênara de Campos Silva, 72ª Juíza de Direito Substituta, que responde pela Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Visconde do Rio Branco, fica designada, a partir de 1º de agosto de 2024, em caráter interino, para o exercício das funções de Juíza Corregedora de presídios da comarca.

Parágrafo único. A designação a que se refere o "caput" deste artigo será até o provimento definitivo da Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Visconde do Rio Branco e a competente designação pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ nº 7.990, de 15 de maio de 2024, fica revogada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2024.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2024.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO
Corregedor-Geral de Justiça